

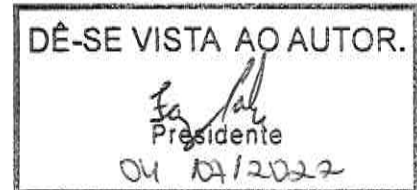
EXEMPLAR
05.07.2022



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DGR Gabinete da Diretoria Geral

OFÍCIO

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí
Assunto: Of. PR/DL 88/2022



Ao Senhor

José Antônio Kachan Júnior

Vereador

Câmara Municipal de Jundiaí

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício PR/DL 88/2022, no qual a Câmara Municipal de Jundiaí reclama da empresa autorizatória, Rápido Luxo Campinas LTDA, especialmente nas linhas Campo Limpo Paulista x Jundiaí e Várzea Paulista x Jundiaí, onde haveria um intervalo longo entre um veículo e outro e superlotação nos veículos, o que obrigaria os motoristas a não pegarem mais passageiros ao longo do trajeto. Sobre o assunto temos a informar que:

A área de fiscalização está acompanhando as operações da Rápido Luxo Campinas de maneira intensa desde 2020, quando se iniciou a pandemia. Nesse interim, já foram lavrados mais de um mil e quarenta autos de infração, entre eles, também por suspensão de horário ou não cumprimento de quantitativo mínimo dos horários exigidos da empresa. Com relação as linhas envolvendo Várzea Paulista, agendou-se fiscalização específica para averiguar o tema e algumas irregularidades foram detectadas. Lavrou-se 5 autos de infração e 1 notificação. A entidade privada, autorizatória de serviço público, foi autuada por interrupção de serviço do autos 9251, que faz o trajeto de Jundiaí a Várzea Paulista, assim como paralisação do autos 9466 que também opera nesse trajeto. Um terceiro autos, 9465, que realiza trajeto idêntico, foi autuado por operar com menos de 50% dos horários e se notificou a empresa para que restabeleça de imediato o quantitativo mínimo de horários nessa linha. Por fim, autuou-se por falta de declaração de vistoria e falta de lacre no extintor.

Com relação ao trecho envolvendo Campo Limpo Paulista X Jundiaí, estamos analisando a possibilidade de alocarmos fiscais para a região para averiguarmos possível superlotação, no entanto, devido ao baixo contingente de colaboradores e às demandas variadas por fiscalização por

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DGR Gabinete da Diretoria Geral

todo o Estado de São Paulo, não temos previsão próxima para a fiscalização, porém, assim que possível, a operação fiscal será avaliada.

Destacamos que o setor de fiscalização realiza constantes operações fiscais, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades e quando encontradas, são tomadas as providências conforme a regulamentação vigente.

No mais, informamos que a área de fiscalização da Diretoria de Procedimentos e Logística não está alheia as novas modalidades de transporte e está atenta ao combate de transporte irregular e clandestino, mantendo a fiscalização dos prestadores de serviço intermunicipal de transporte coletivo regular (rodoviário e suburbano), bem como de serviço intermunicipal de transporte coletivo por fretamento e de estudantes, com base nos Decretos Estaduais nº 29.912/89, nº 29.913/89 e nº 48.073/03.

Observamos ainda que esta agência cumpre com seu maior objetivo no sentido de preservar o usuário, intensificando a fiscalização, verificando principalmente itens como segurança, higiene e conforto.

Por fim, ratificamos o nosso compromisso de trabalhar sempre visando a missão de incentivar o desenvolvimento e assegurar a excelência da prestação dos serviços de transporte, por meio da regulação e fiscalização, mediando os interesses dos usuários, entidades reguladas e poder concedente.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Caio Miranda Carneiro
Secretário Executivo
DGR Gabinete da Diretoria Geral



Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DO REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 408, EM QUE SOLICITA PROVIDÊNCIAS DA ARTESP REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL NA REGIÃO DE JUNDIAÍ.

Número de referência: PROT.SIGA 584049, OF. PR/DL 88/2022

Trata-se do expediente, ARTESP-EXP-2022/06679, em que a Câmara Municipal de Jundiaí reclama da empresa autorizatória, Rápido Luxo Campinas LTDA, especialmente nas linhas Campo Limpo Paulista x Jundiaí e Várzea Paulista x Jundiaí, onde haveria um intervalo longo dentro um veículo e outro e superlotação nos veículos, o que obrigaria os motoristas a não pegarem mais passageiros ao longo do trajeto.

Tendo em vista o assunto acima referido seguem informações desta área técnica:

Informamos que a área de fiscalização está acompanhando as operações da Rápido Luxo Campinas de maneira intensa desde 2020, quando se iniciou a pandemia. Nesse interim, já foram lavrados mais de um mil e quarenta autos de infração, entre eles, também por suspensão de horário ou não cumprimento de quantitativo mínimo dos horários exigidos da empresa. Com relação as linhas envolvendo Várzea Paulista, agendou-se fiscalização específica para averiguar o tema e algumas irregularidades foram detectadas. Lavrou-se 5 autos de infração e 1 notificação. A entidade privada, autorizatória de serviço público, foi autuada por interrupção de serviço do autos 9251, que faz o trajeto de Jundiaí a Várzea Paulista, assim como paralisação do autos 9466 que também opera nesse trajeto. Um terceiro autos, 9465, que realiza trajeto idêntico, foi autuado por operar com menos de 50% dos horários e se notificou a empresa para que restabeleça de imediato o quantitativo mínimo de horários nessa linha. Por fim, autuou-se por falta de declaração de vistoria e falta de lacre no extintor.

Com relação ao trecho envolvendo Campo Limpo Paulista x Jundiaí, estamos analisando a possibilidade de alocarmos fiscais para a região para averiguarmos possível superlotação, no entanto, devido ao baixo contingente de colaboradores e às demandas variadas por fiscalização por todo o Estado de São Paulo, não temos previsão próxima para a fiscalização, porém, assim que possível, a operação fiscal será avaliada.

Destacamos que o setor de fiscalização realiza constantes operações fiscais, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades e quando encontradas, são tomadas as providências conforme a regulamentação vigente.

No mais, informamos que a área de fiscalização da Diretoria de Procedimentos e Logística não está alheia as novas modalidades de transporte e está atenta ao combate de transporte irregular e clandestino, mantendo a fiscalização dos prestadores de serviço intermunicipal de transporte

Classif. documental

006.01.10.004



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DPL Fiscalização

coletivo regular (rodoviário e suburbano), bem como de serviço intermunicipal de transporte coletivo por fretamento e de estudantes, com base nos Decretos Estaduais nº 29.912/89, nº 29.913/89 e nº 48.073/03.

Observamos ainda que esta agência cumpre com seu maior objetivo no sentido de preservar o usuário, intensificando a fiscalização, verificando principalmente itens como segurança, higiene e conforto.

Por fim, ratificamos o nosso compromisso de trabalhar sempre visando a missão de incentivar o desenvolvimento e assegurar a excelência da prestação dos serviços de transporte, por meio da regulação e fiscalização, mediando os interesses dos usuários, entidades reguladas e poder concedente.

JL

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Luis Carlos Moraes Caetano
Superintendente de Área
DPL Fiscalização





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DPL Fiscalização/Denúncias

Instrução

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DO REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 408, EM QUE SOLICITA PROVIDÊNCIAS DA ARTESP REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL NA REGIÃO DE JUNDIAÍ.

Número de referência: PROT.SIGA 584049, OF. PR/DL 88/2022

Após manifestação da área técnica, encaminhe-se o presente à Assessoria Parlamentar e sugiro sejam enviadas as informações desta Diretoria à Câmara Municipal de Jundiaí.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Juan Luis Tardio Rojas
Agente de Fiscalização a Regulação de Transporte I
DPL Fiscalização/Denúncias



407E0D11C0000040074

Classif. documental

006.01.10.004





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Procedimentos e Logística

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DO REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 408, EM QUE SOLICITA PROVIDÊNCIAS DA ARTESP REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL NA REGIÃO DE JUNDIAÍ.

À DGR - Assessoria Parlamentar,

De acordo com a manifestação técnica ARTESP-INS-2022/04887, encaminhamos o presente à DGR - Assessoria Parlamentar para conhecimento e providências.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

Sebastião Ricardo Carvalho Martins
Diretor
Diretoria de Procedimentos e Logística



Assinado com senha por SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MARTINS - 29/06/2022 às 14:01:39.
Documento Nº: 45473512-8309 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45473512-8309>

Classif. documental

006.01.10.004



ADTECDNCC0000000641A